



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40
TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.869

“AUTORIZA O DESDOBRO DE LOTES”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *SANCIONA E PROMULGA* a seguinte *LEI* aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua *SESSÃO ORDINÁRIA* realizada no dia 18 de Maio de 1.998, conforme autógrafo nº 022/98:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá autorizada a aprovar o DESDOBRO DE LOTES DE TERRENO, situados no perímetro urbano, para regularização de situação existentes, sob quaisquer medidas e metragens.-

Artigo 2º - O interessado deverá requerer o DESDOBRO, instruindo o pedido com o respectivo projeto, até 31 de dezembro de 1.998.-

§ Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, através de Decreto do executivo municipal, pôr mais 90 (noventa) dias.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 19 de Maio de 1.998.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria